

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2021/MTPAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE MESES
1	1098291	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTMÁTICO, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	3	36

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 36 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A MT-PAR possui hoje o contrato nº 008/2020/MTPAR com vencimento em 17/06/2021 que tem por objeto a locação de 2 veículos tipo caminhonete para atender todas as demandas tanto técnicas quanto administrativas. Precisa ser feito novo processo de contratação para substituir o atualmente vigente, tendo em vista que trata-se de um serviço continuado e que não pode ser interrompido.

Oportuno se faz esclarecer que o contrato acima citado foi firmado anteriormente a reestruturação/reorganização administrativa da empresa e esta culminou no aumento expressivo de



projetos sob a responsabilidade da MT-PAR e com isso o conseqüente aumento de deslocamentos, tanto dentro da região metropolitana quanto para cidades do interior.

Dessa forma, ante o quantitativo insuficiente para atender a demanda, este processo licitatório visa o aumento do número de veículos locados e a unificação destes em um único contrato para facilitar a gestão da frota e a fiscalização contratual.

Pretende-se ao todo locar 3 veículos, sendo 2 para atender as demandas da Diretoria de Projetos e da Diretoria Administrativa e 1 para atender o Gabinete da Presidência.

A Locação de 1 veículo tipo caminhonete para o Gabinete da Presidência tem por finalidade ser utilizado pelo Diretor Presidente desta empresa no exercício de suas funções em conformidade com o que dispõe o Decreto Estadual nº 2.067/2009.

Já a locação de 2 outros veículos tipo caminhonete visa atender os projetos em andamento e outros que por ventura sejam incorporados na carteira de projetos da MT-PAR que exigirão a presença de equipe técnica para fazer os levantamento de dados e/ou acompanhamento da execução in loco, dentre os quais pode-se citar: Projeto de Regularização Fundiária em parceria com o INTERMAT, Projeto Habitacional em parceria com o Governo Federal e as Prefeituras Municipais, Projeto do Gás encanado para o Distrito Industrial em parceria com a MT GÁS, Projeto de iluminação pública denominado MT Iluminado em parceria com a SINFRA, Projeto de construção do Centro Integrado Multieventos, Projetos dos Complexos Turísticos do Véu de Noiva e do Portão do Inferno, Projeto do Mirante em Chapada, Projeto das Orla em vários municípios do interior, projeto Ser Criança, Projeto de Revitalização do Morro de Santo Antônio, Projeto do jardim botânico, entre outros. Além disso estes veículos atenderão também as necessidades da Diretoria Administrativa, em razão das demandas e serviços cotidianos de entrega de documentos, deslocamento de servidores, entre outros. Um destes veículos ficará exclusivo para a Diretoria de Projetos para atender os projetos finalísticos da empresa mencionados acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de locação de veículos dos tipos sedan e caminhonete, com seguro, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da CONTRATADA, equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem franquias de quilometragem.

3.2. Para esses serviços entendemos que, o melhor critério de pagamento desta contratação é mensal, haja vista, a necessidade constante e regular da MT-PAR por este tipo de serviço. Levando em consideração também, que esta já é a unidade de fornecimento utilizada para a contratação atual deste objeto e que tem demonstrado eficácia no processo de pagamento e controle.

3.3. ... Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de reduzir custos financeiros para a Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3. A licitação será realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento das propostas Menor Preço Global por lote, modo de disputa Aberto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados.
- 5.1.2. Os veículos entregues deverão ter no mínimo as características indicadas no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Os veículos deverão ser de cor branca padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA, exceto adesivo de identificação da MT-PAR.
- 5.1.4. O serviço pretendido possui natureza continuada.
- 5.1.5. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares e finalísticas desta empresa.
- 5.1.6. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das

atividades e desconforto dos servidores, com conseqüente dano ao interesse público.

5.1.7. O prazo de vigência inicial do contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

5.1.8. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.

5.1.9. A equipe de elaboração do Termo de Referência realizou um levantamento para conhecer os preços e a forma de prestação dos serviços objeto de contrato. Observou-se que, para contratação de empresa de locação de veículos, existem diferentes unidades de fornecimento do serviço, são eles: KM; KM/RODADO; HORA; DIÁRIA; MESES; UNIDADE; EVENTO E SERVIÇO. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência a unidade de fornecimento será na forma de mensal.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR em itens específicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MT.

6.1.3. Todos os veículos disponibilizados para cada item deverão ser da mesma marca e modelo.

Handwritten initials

- 6.1.4. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.
- 6.1.5. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pela MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR.
- 6.1.6. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no estado de Mato Grosso.
- 6.1.8. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da MT-PAR.
- 6.1.10. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no Núcleo Administrativo da MT-PAR, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 6.1.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 6.1.13. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.



- 6.1.14. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 6.1.16. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 6.1.17. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 6.1.18. Os serviços de manutenção poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, nos municípios de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT.
- 6.1.19. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 12 horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 6.1.20. As substituições deverão ocorrer nas dependências da MT-PAR, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 6.1.21. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 6.1.22. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

Re *A*

- 6.1.23. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 6.1.25. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 6.1.26. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo fiscal.
- 6.1.27. Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 3 (três) anos de fabricação ou 70 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro.
- 6.1.28. CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS.
- 6.1.29. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 6.1.30. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web um software de Monitoramento.
- 6.2. A execução dos serviços será iniciada mediante a emissão de Ordens de Serviço para cada item licitado. O faturamento se iniciará apenas a partir da emissão da Ordem de Serviço, não havendo a obrigatoriedade de a CONTRATADA emitir Ordem de Serviço para a totalidade dos itens licitados de uma única vez.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;



- 7.3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 7.5. Comunicar e Notificar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento e na legislação vigente no estado de Mato Grosso;
- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir-la imediatamente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

RPE

Q

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

8.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

RCC

#

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.

11.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.10. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. a data da emissão;

13.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.3. o período de prestação dos serviços;

13.4.4. o valor a pagar; e

13.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.

13.11. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



- 14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no Edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 16.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 16.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 16.3.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação,

Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos neste Edital.

16.3.6. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

16.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

16.7. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

16.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.9. O modo de disputa é aberto.

16.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16.11. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.



17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5% do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2. Cabe a CONTRATADA optar por umas das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.6.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - 17.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.7. Cabe a CONTRATADA optar por umas das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 17.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.11. Será considerada extinta a garantia:
- 17.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

- Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;
- 17.11.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 100/300/196/396 (fonte 100/300 para os veículos administrativos/gabinete da presidência e 196/396 para o que atenderá os programas finalísticos.

PAOE: 2006 e 1202

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

- 19.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- 19.3. As despesas relacionadas com ações dos programas finalísticos serão apropriadas nas ações desses programas.

ELABORADO POR:

Em 26/03/2021

Rosângela Paes
ROSÂNGELA PAES DA CONCEIÇÃO

Coordenadora da Divisão de Apoio Logístico e Gestão de Pessoas

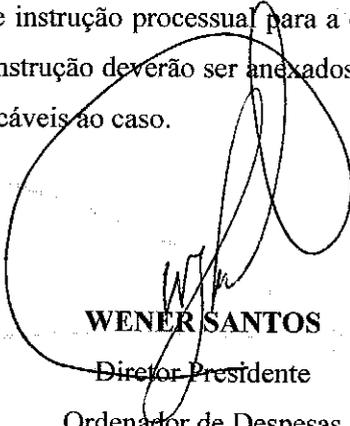
12

R.P.C.



DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.



WENER SANTOS

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR